



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.093

De 17 de setembro de 2009

Autógrafo nº 239/09 – Projeto de Lei nº 194/09

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei 6.251/05 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o emprego público de Gestor de Planejamento Administrativo para Supervisor Técnico, com 17 (dezessete) vagas, criado pela Lei Municipal nº 6.673, de 20 de dezembro de 2007, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Parágrafo único. O referido emprego público passa a integrar o quadro de servidores municipais efetivos estabelecido pela Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 2º Nas disposições do artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, fica incluído o emprego público de Supervisor Técnico.

Art. 3º Os servidores públicos municipais investidos no emprego público de Supervisor Técnico cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O emprego público de Supervisor Técnico passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a seguinte descrição sumária:

“Executar as atividades de planejamento, administração, logística e de apoio técnico especializado em projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer

1749-25/09/2009 09:49:35 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se por funções de direção.”

Art. 5º O Anexo I desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego público de Supervisor Técnico, que passa a integrar o anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 6º Aos atuais ocupantes dos empregos públicos de Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo e Coordenador Técnico Fiscal será facultado o enquadramento no emprego de Supervisor Técnico ou permanência no emprego atual, com a mesma denominação e padrão de remuneração, permanecendo no Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara.

Parágrafo único. O enquadramento dar-se-á em conformidade com o art. 53, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 7º O requisito de escolaridade para investidura originária no emprego público de Supervisor Técnico é Curso superior completo ou habilitação legal equivalente, que se adere ao § 1º do art. 7º, da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, que define a investidura nos empregos públicos integrantes do Anexo II da Lei n. 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 8º Fica criada a função de confiança de Encarregado de Serviço, que fica inserida no Anexo III da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com 20 (vinte) vagas.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária pelo exercício da função de confiança de Encarregado de Serviço será de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando inserida no Anexo XI da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUPERVISOR TÉCNICO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV
140	2.574,72	1			
141	2.600,45	2			
142	2.626,46	3			
143	2.652,72	4			
144	2.679,27	5			
145	2.706,06	6			
146	2.733,10	7			
147	2.760,45	8			
148	2.788,05	9			
149	2.815,93	10			
150	2.844,08	11			
151	2.872,52	12			
152	2.901,25	13			
153	2.930,26	14			
154	2.959,55	15			
155	2.989,14	16			
156	3.019,05	17	1		
157	3.049,24	18	2		
158	3.079,74	19	3		
159	3.110,53	20	4		
160	3.141,63	21	5		
161	3.173,05	22	6		
162	3.204,77	23	7		
163	3.236,82	24	8		
164	3.269,20	25	9		
165	3.301,89	26	10		
166	3.334,90	27	11		
167	3.368,27	28	12		
168	3.401,94	29	13		
169	3.435,96	30	14		
170	3.470,32	31	15		
171	3.505,02	32	16		
172	3.540,09	33	17	1	
173	3.575,47	34	18	2	
174	3.611,23	35	19	3	
175	3.647,35	36	20	4	
176	3.683,82	37	21	5	
177	3.720,65	38	22	6	
178	3.757,87	39	23	7	
179	3.795,44	40	24	8	
180	3.833,39		25	9	
181	3.871,75		26	10	
182	3.910,45		27	11	
183	3.949,54		28	12	
184	3.989,04		29	13	
185	4.028,95		30	14	
186	4.069,23		31	15	
187	4.109,92		32	16	
188	4.151,01		33	17	1
189	4.192,53		34	18	2
190	4.234,46		35	19	3
191	4.276,80		36	20	4
192	4.319,56		37	21	5
193	4.362,76		38	22	6
194	4.406,38		39	23	7
195	4.450,45		40	24	8
196	4.494,96			25	9
197	4.539,90			26	10
198	4.585,30			27	11
199	4.631,16			28	12
200	4.677,47			29	13
201	4.724,25			30	14
202	4.771,49			31	15
203	4.819,19			32	16
204	4.867,38			33	17
205	4.916,06			34	18
206	4.965,23			35	19
207	5.014,87			36	20
208	5.065,02			37	21
209	5.115,68			38	22
210	5.166,84			39	23
211	5.218,51			40	24
212	5.270,68				25
213	5.323,40				26
214	5.376,62				27
215	5.430,39				28
216	5.484,69				29
217	5.539,54				30
218	5.594,95				31
219	5.650,89				32
220	5.707,39				33
221	5.764,47				34
222	5.822,13				35
223	5.880,33				36
224	5.939,15				37
225	5.998,53				38
226	6.058,52				39
227	6.119,09				40

